



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 058/88

Altera tarifas Taximétricas do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Várzea Grande, JAI-ME VERÍSSIMO DE CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, as reivindicações justas que lhe foram feitas pelo SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMO DE VEÍCULO A RODOVIARIOS;

CONSIDERANDO, as altas desmedidas que tem ocorrido em todos os setores ligados e imprescindíveis aos serviços de Táxis;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de ser mantida uma remuneração condizente aos permissionários, afim de manter digo afim de que por via de consequência se possa continuar a manter a alta qualidade dos serviços prestados à população,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam alteradas a partir desta data às tarifas taximétricas dos Táxis neste Município, estabelecendo-se os seguintes Valores:

-BANDEIRADACz\$ 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Cruzados)

-KM/RODADO BANDEI-

RA - I Cz\$ 98,00 (Noventa e oito cruzados)

-KM/RODADO BANDEI-

RA - II Cz\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro Cruzados)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

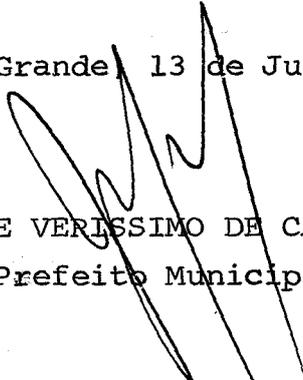
Continuação

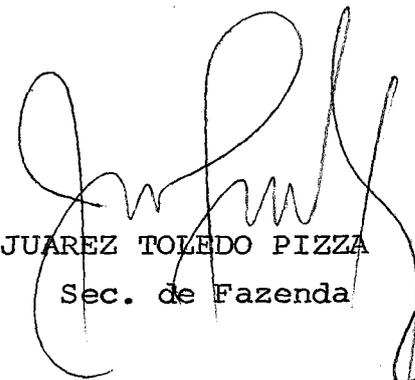
HORA PARADACz\$ 730,00 (setecentos e Trinta Cruzados)

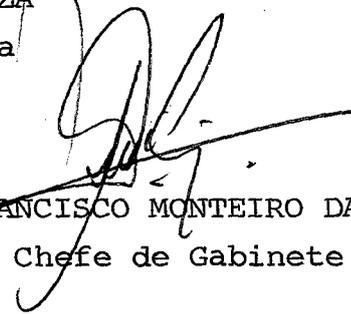
VOLUME EXTRA Cz\$ 28,00 (Vinte e oito Cruzados).

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor
apartir da data de sua expedição, revogadas as disposições
em Contrário.

Várzea Grande, 13 de Julho de 1.988.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal


JUAREZ TOLEDO PIZZA
Sec. de Fazenda


Profº. ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete